



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 13.577,57 Valor Total: R\$ 13.577,57 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS Produto: Unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2024 R\$ 13.577,57

Valor Total: R\$ 13.577,57 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 13.577,57 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS
ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.01.0500

Total da Suplementação

R\$ 13.577,57

R\$ 13.577,57

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTOS:

(414) 3.3.90.48.00.00.01.0500

Total da Anulação

R\$ 13.577,57

R\$ 13.577,57

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Exercício: 2024 R\$ 186.588,00
Valor Total: R\$ 186.588,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Meta: Oferecer vagas para internação e tratamento de dependentes químicos e alcoólicos, visando reabilitação, reintegração social e conscientização comunitária sobre a importância do tratamento.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.152 Projeto Recomeço
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 186.588,00
Valor Total: R\$ 186.588,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Meta: Oferecer vagas para internação e tratamento de dependentes químicos e alcoólicos, visando reabilitação, reintegração social e conscientização comunitária sobre a importância do tratamento.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 186.588,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.152 – Projeto Recomeço

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.1.152.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 186.588,00

Total da Suplementação R\$ 186.588,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual **excesso de arrecadação estimativo**, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.141, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 14.931,80 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(788) 4.4.90.51.00.00.1.070.02.0500 Obras e Instalações R\$ 14.931,80

Total suplementação R\$ 14.931,80

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(829) 4.4.90.51.00.00.1.035.02.0500 Obras e Instalações R\$ 5.626,40

(822) 3.3.90.30.00.00.1.009.02.0500 material de consumo R\$ 9.305,40

Total anulação R\$ 14.931,80

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 13.577,57
Valor Total: R\$ 13.577,57 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 13.577,57
Valor Total: R\$ 13.577,57 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 13.577,57 (treze mil, quinhentos

e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 13.577,57

Total da Suplementação R\$ 13.577,57

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTOS:

(414) 3.3.90.48.00.00.01.0500 R\$ 13.577,57

Total da Anulação R\$ 13.577,57

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 900.617,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 900.617,00 (novecentos mil, seiscentos e dezessete reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 900.617,00

Total suplementação R\$ 900.617,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 20.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(499) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 850.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(489) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 800.000,00

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 40.000,00

(733) 3.1.90.13.00.00.2.113.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00